



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2025.

**Autoriza o Poder Executivo a doar
imóveis à empresa Santa Fé Jardinagem
LTDA diante o cumprimento de encargos
e dá outras providências.**

O SENHOR MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Diante o cumprimento de encargos previstos na Lei nº 2.322, de 14 de março de 2000, o cumprimento das condições pactuadas na Promessa de Cessão de 03 de março de 2010 e a permissão de regularização prevista no art. 15, parágrafo único da Lei Complementar nº 143, de 23 de abril de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação dos seguintes imóveis à empresa Santa-Fé Jardinagem LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.530.634/0001-70:

I – Um lote, situado nesta Cidade e Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no loteamento denominado "Distrito Industrial Nilton Naitzel Júnior" (denominação alterada conforme Lei municipal nº 3.233, de 23/04/2015), designado LOTE 02 da QUADRA "D", com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a Rua Antônio Messina, mede 34 metros; do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, confrontando com o lote 01, mede 29,97 metros; do lado esquerdo, confrontando com o lote



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



03, mede 35,38 metros; e nos fundos, confrontando com a E.T.A.E. “Manoel dos Reis Araújo”, mede 34,43 metros; fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 1.010,97 metros quadrados, CIM nº 04.0619.0075.000 na Prefeitura Municipal; Matrícula nº 13.078;

II – Um lote, situado nesta Cidade e Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no loteamento denominado "Distrito Industrial Nilton Naitzel Junior" (denominação alterada conforme Lei municipal nº 3.233, de 23/04/2015), designado LOTE 03 da QUADRA "D", com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a Rua Antônio Messina, mede em linha reta 21,33 metros; mais 8,71 metros em curva, com raio de 40 metros; do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, confrontando com o lote 02, mede 35,38 metros; do lado esquerdo, confrontando com a E.T.A.E. “Manoel dos Reis Araújo”, mede 30,38 metros; fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 1.135,14 metros quadrados, CIM nº 04.0619.0109.000, Matrícula nº 13.079;

Art. 2º Os imóveis descritos nos incisos do art. 1º desta Lei destinam-se à instalação e/ou ampliação comercial e/ou industrial da empresa donatária.

Parágrafo único. A empresa donatária assume o encargo de arcar com todos os valores relativos à infraestrutura dos imóveis doados, isentando o Município de quaisquer despesas dessa natureza.

Art. 3º A donatária fica responsável pelo pagamento das custas cartorárias decorrentes do registro de escritura e transferência dos imóveis.

Art. 4º A donatária se obriga a manter a regularidade fiscal, trabalhista e tributária do empreendimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de fevereiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 24 de fevereiro de 2025.

OFÍCIO Nº 033/2025

ASSUNTO: Mensagem

**Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,**

Honrado em cumprimentá-los, encaminhamos para análise e apreciação dessa digna Casa de Leis, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis à empresa Santa Fé Jardinagem LTDA diante o cumprimento de encargos e dá outras providências.

Trata-se de autorização legislativa de transferência definitiva dos lotes 02 e 03 da Quadra D do Distrito Industrial Nilton Naitzel Junior, por meio de doação, à empresa promissária Santa Fé Jardinagem LTDA, que cumpriu todos os encargos estipulados na promessa de cessão de 03 de março de 2010.

A transferência também se fundamenta na possibilidade de regularização dos lotes do distrito industrial prevista Lei Complementar nº 143, de 23 de abril de 2021.

Esperando a melhor acolhida, ao ensejo, renovamos-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

GILBERTO BENTLIN JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rita do Passa Quatro